

# DIÁRIO OFICIAL

Terça-feira, 06 de maio de 2025  
Ano IV | Edição nº 145A

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA (CPF: 45760995) em 06/05/2025 às 19:28:04 (GMT -03:00).



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificacao/77cd618a571f-a32aa-4e>

# ÍNDICE

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
 <b>Poder Legislativo</b> .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	4



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

## DECRETO Nº 7.418 DE 06 DE ABRIL DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO PRECÁRIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL REGENERAÇÃO EM JESUS - ONG REGENERANDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto nos arts. 58, V; 172, I, g) e 187, §3º da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o Processo Administrativo Digital nº 3.449/2025;

**Considerando** que as Permissões de Uso de Bens Públicos destinam-se à outorga de bens relacionados a atividades de interesse público devidamente justificado;

**Considerando** que a área será utilizada para o desenvolvimento de atividades comunitárias, sociais e assistenciais pela **Igreja regeneração em Jesus**, inscrita no CNPJ sob nº.11.903.104/0001-22, e **Associação Cultural e Social Regeneração em Jesus - ONG REGENERANDO**, inscrita no CNPJ nº 33.042.762/0001-00, ambas com sede na Rua Los Angeles, nº 101, Jardim América, neste município;

**Considerando** que as permissionárias preenchem os requisitos exigidos pela Administração Municipal para a outorga da Permissão de Uso;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica permitida à **IGREJA REGENERAÇÃO EM JESUS** e **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL REGENERAÇÃO EM JESUS - ONG REGENERANDO** a utilização, a título precaríssimo e gratuito, de parte da área de terreno de propriedade do Município, medindo 948,96m², localizada entre as Ruas Los Angeles e Costa Rica, no Jardim América, em Campo Limpo Paulista/SP, conforme matrícula nº 129.710 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí/SP, que assim descreve: “LOTE DE TERRENO, urbano, sem benfeitorias, sob nº 2-C, desdobrado da Área de Terras denominada “Área 02 remanescente do sistema de recreio 2”, localizado entre as RUAS LOS ANGELES E RUA COSTA RICA, no JARDIM AMÉRICA, em Campo Limpo Paulista, SP, desta comarca, com área total de 4.640,66m². A descrição detalhada da área é a seguinte: inicia-se no ponto distante 41,00m da esquina da Rua Costa Rica, na divisa da área 2-B e no alinhamento predial da Rua Los Angeles; daí segue confrontando com a referida rua na distância de 92,36m; daí deflete à direita e segue confrontando com a Avenida Marginal Direita na distância de 17,00m; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Irmãos Pereira Pinto na distância de 93,75m; daí deflete à direita confrontando com a área 2-B

na distância de 34,88m, até o ponto onde teve início esta descrição, conforme matrícula nº 129.710 da 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí.”

**Parágrafo único.** As permissionárias serão responsáveis por todos os encargos incidentes sobre o uso do bem, não podendo vendê-lo, locá-lo, cedê-lo ou transferi-lo a terceiros, sem expressa autorização do Município.

**Art. 2º** Nenhuma outra atividade além das de natureza comunitária, social e assistencial poderá ser desenvolvida na área objeto desta permissão, ficando vedada a utilização para fins comerciais, residenciais ou quaisquer outros não previstos.

**§1º** As permissionárias não poderão abandonar o local sem prévia comunicação e autorização do Município.

**§2º** O descumprimento de qualquer das condições aqui estabelecidas ensejará a reversão imediata do bem ao patrimônio municipal, independentemente de indenização por benfeitorias.

**Art. 3º** Esta permissão é concedida a título precaríssimo e gratuito, sem geração de qualquer direito real, podendo ser revogada unilateralmente pela Administração Pública Municipal a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou interesse público superveniente.

**Art. 4º** É condição de vigência da permissão a efetiva comprovação da execução de atividades comunitárias, sociais e assistenciais no local, às expensas exclusivas das permissionárias, sempre que requisitado pela Administração Municipal.

**Art. 5º** A permissão de uso não gera direito a qualquer tipo de indenização, caso revogada, nem responsabilidade do Município por encargos de qualquer natureza assumidos pela permissionária.

**Art. 6º** Esta permissão será revogada em caso de contradição a este Decreto ou por interesse público relacionado à área, incluindo sua alienação por meio de leilão público, conforme a Lei Federal nº 14.133/2024.

**Art. 7º** Como condição de vigência da permissão, as permissionárias deverão comprovar o desenvolvimento de serviços comunitários, sociais e assistenciais às suas expensas, sempre que solicitado pela Administração Pública, tudo conforme Termo de Colaboração nº 01/2025, anexo I.

**Art. 8º** Esta Permissão de Uso terá duração inicial de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser renovada por períodos sucessivos de igual duração, a critério da Administração Pública Municipal, desde que seja comprovada a continuidade das atividades previstas e o cumprimento das condições estabelecidas neste Decreto.

**Art. 9º** Esta Permissão de Uso terá duração até que o imóvel descrito no Art. 1º seja homologado e adjudicado à licitante vencedora do leilão a ser realizado pela Prefeitura, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2024.

**Art. 10º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal



## PODER LEGISLATIVO

## Licitações e Contratos

## Aditivos / Aditamentos / Supressões



# Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

## TERMO ADITIVO Nº 05/2025 AO CONTRATO DE Nº 07/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025

Termo Aditivo que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 51.278.855/0001-26, com sede na Av. Adherbal da Costa Moreira, nº 255 - Centro - neste ato representada pela Mesa da Câmara através do Sr. Vereador **ANTONIO FIAZ CARVALHO**, Presidente, devidamente inscrito no RG [REDACTED] e no CPF: [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ 21.922.507/0001-72, neste ato representada pelo Sr. **Rafael Prudente Carvalho Silva**, brasileiro, casado, portador do RG [REDACTED] e CPF [REDACTED], ora denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram o presente, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- 1.1.** A alteração quantitativa do Contrato nº 7/2023, relativo à prestação de serviços de implantação, emissão, gerenciamento e administração de cartão eletrônico com chip de segurança - "Vale Alimentação, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
- 1.2.** A alteração do valor global do contrato, tendo em vista o aumento quantitativo (devido a admissão de 03 servidores) e o reajuste do valor mensal das recargas por força do Ato n. 942 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

- 2.1.** O valor total do presente Termo Aditivo é R\$ 16.046,65 (dezesseis mil, quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) é correspondente a 9.353,25 (nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos) referente ao aumento quantitativo e a R\$ 6.693,40 (seis mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos) referente ao reajuste anual das recargas mensais por força do Ato n. 942 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista.
- 2.2.** O valor global estimado do contrato passa a ser R\$ 746.755,90 (setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

**CLAUSULA TERCEIRA** - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.42 – ficha 3606.

**CLAUSULA QUARTA** - Dentro do prazo legal, a Câmara Municipal providenciará a publicação, no Diário Oficial do Estado, em resumo, do presente Termo Aditivo.

Assinado por 4 pessoas: MAYLE BARBOSA DE OLIVEIRA, FELIX JODOVAL GIL FERNANDES JUNIOR, ANTONIO FIAZ CARVALHO e RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmcampolimpopaulista.1doc.com.br/verificacao/565A-E556-E49E-1F5A> e informe o código 565A-E556-E49E-1F5A



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/77cd-618a-57f5-a3aa-4e>



# Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

**CLÁUSULA QUINTA**- Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato 07/2023 desde que não contrariem as previstas neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA** - Estando assim as partes acordadas e ajustadas, assinam este Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2023 digitalmente no sistema IDOC, juntamente com as testemunhas.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Este Termo Aditivo entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Campo Limpo Paulista, 25 de abril de 2025.

**ANTONIO FIAZ CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Campo

RG: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]

**MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**  
**RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**  
SÓCIO PROPRIETÁRIO

RG: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: MAYLE BARBOSA DE OLIVEIRA  
RG: [REDACTED]

2. \_\_\_\_\_  
Nome: FELIX JODOVAL G. FERNANDES JUNIOR  
RG: [REDACTED]

Assinado por 4 pessoas: MAYLE BARBOSA DE OLIVEIRA, FELIX JODOVAL GIL FERNANDES JUNIOR, ANTONIO FIAZ CARVALHO e RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmccampolimpo paulista.1doc.com.br/verificacao/565A-E556-E49E-1F5A> e informe o código 565A-E556-E49E-1F5A





# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 77cd-618a-57f5-a3aa-4e

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Campo Limpo Paulista (SP), Edição nº 445A, ano IV, veiculado em 06 de maio de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA (CNPJ 45780095000141) em 06/05/2025 às 19:28:04 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/77cd-618a-57f5-a3aa-4e>